



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 23 390:

Fixa a distribuição dos subsídios a conceder no corrente ano às províncias ultramarinas de Angola e Moçambique para a formação e treino de pilotos de aviões e de pára-quedistas, a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 9.º do Decreto n.º 43 808.

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido, por despacho ministerial, aprovado o modelo de impresso n.º 5-D referido na alínea e) do artigo 9.º do Decreto n.º 22 521, para substituição do correspondente modelo anexo ao mesmo decreto (serviços de contabilidade e tesouraria dos corpos administrativos).

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 23 391:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de substâncias activas que tenham por base 2-cloro-4-etilamino-6-isopropilamino-s-triazina, destinadas ao fabrico de herbicidas, a exportar ao abrigo do mesmo regime, e estabelece as bases para aplicação do citado regime.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 392:

Introduz alterações na lotação do navio petroleiro *S. Gabriel*, aprovada pela Portaria n.º 19 791.

Portaria n.º 23 393:

Cria o Centro de Investigação Operacional da Armada (C. I. O. A.), que funcionará no âmbito do Estado-Maior da Armada, na dependência directa do vice-chefe do mesmo Estado-Maior.

Decreto n.º 48 391:

Dá nova redacção ao artigo 40.º do Regulamento Geral dos Serviços de Pilotagem das Barras e Portos do Continente e das Ilhas Adjacentes, promulgado pelo Decreto n.º 41 668.

que se referem as alíneas a) e b) do artigo 9.º do Decreto n.º 43 808, são concedidos, no corrente ano, apenas às províncias de Angola e Moçambique, com a seguinte distribuição:

Em Angola:

- a) 35 para a formação de pilotos de aviões;
- b) 35 para a formação de pára-quedistas;
- c) 100 para treino de pilotos de aviões;
- d) 100 para treino de pára-quedistas.

Em Moçambique:

- a) 35 para a formação de pilotos de aviões;
- b) 35 para a formação de pára-quedistas;
- c) 100 para treino de pilotos de aviões;
- d) 100 para treino de pára-quedistas.

2.º A distribuição dos subsídios a atribuir dentro das referidas províncias pelas organizações citadas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 43 808, para a formação e treino de pilotos e pára-quedistas referidos no número anterior, fica a cargo dos Serviços de Aeronáutica Civil das províncias.

3.º O disposto na presente portaria vigora no ano de 1968.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 18 de Maio de 1968. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Fernando Alberto de Oliveira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

2.ª Repartição

Declaração

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 676, de 24 de Abril de 1964, se publica a seguir o modelo de impresso n.º 5-D referido na alínea e) do artigo 9.º do Decreto n.º 22 521, de 13 de Maio de 1933, aprovado por despacho ministerial de 2 do corrente mês, para substituição do correspondente modelo anexo àquele diploma, o qual poderá, no entanto, ser ainda utilizado até final do ano em curso.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 8 de Abril de 1968. — O Director-Geral, *António Pedrosa Pires de Lima*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 23 390

Convindo dar cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 43 808, de 20 de Julho de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º Os subsídios para a formação e treino de pilotos de aviões e para a formação e treino de pára-quedistas, a

Modelo n.º 5-D 1.º talão

CÂMARA MUNICIPAL DE ...

SERVIÇOS POLICIAIS

Ano de 19...

Alvará de licença n.º ...

Registo diário n.º ...

Concedidas a ..., residente em ..., relativamente ao estabelecimento de ..., que possui em ..., rua ..., n.º ..., (a) ..., as licenças a seguir indicadas, pelo prazo de ..., que termina em ... de ...:

Designação das licenças	Taxas	Emolumentos	Imposto do selo
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
Soma	...	...	...

Conta:

Câmara:

De taxas

De emolumentos

Governo Civil:

De taxas

Estado:

De emolumentos, adicional de 3 por cento sobre a receita emolumentar e arredondamento (b)

Imposto do selo

Total

Em ... de ... de 19...

O Chefe da Secretaria,

(a) Andar.

(b) O arredondamento, para escudos, faz-se na soma do produto do adicional e a parte emolumentar do Estado.

(2 1/4 A₅—210 mm × 334 mm)

Modelo n.º 5-D

2.º talão

CÂMARA MUNICIPAL DE ...

SERVIÇOS POLICIAIS

Ano de 19...

Alvará de licença n.º ...

Registo diário n.º ...

Concedido este título a ..., residente em ..., relativamente ao estabelecimento de ..., que possui em ..., rua ..., n.º ..., (a) ..., cuja validade termina em ... de ...

Conta:

Câmara:

De taxas

De emolumentos

Governo Civil:

De taxas

Estado:

De emolumentos, adicional de 3 por cento e arredondamento

Imposto do selo

Total

Em ... de ... de 19...

O Chefe da Secretaria,

Escriturada no livro modelo n.º 8-T sob o n.º ...

O Tesoureiro,

(a) Andar.

Modelo n.º 5-D

CÂMARA MUNICIPAL DE ...

SERVIÇOS POLICIAIS

Ano de 19...

Alvará de licença n.º ...

Registo diário n.º ...

..., (a) ... da Câmara Municipal deste concelho:

Concede ao Sr. ..., residente em ..., relativamente ao estabelecimento de ..., que possui em ..., rua ..., n.º ..., (b) ..., as licenças a seguir indicadas, pelo prazo de ..., que termina em ... de ..., devendo observar as disposições legais aplicáveis, sob pena de anulação e de este alvará lhe ser cassado:

Designação das licenças	Taxas	Emolumentos	Imposto do selo
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
Soma	...	...	...

Paços do Concelho, ... de ... de 19...

Conta:

Câmara:

De taxas

De emolumentos

Governo Civil:

De taxas

Estado:

De emolumentos, adicional de 3 por cento sobre a receita emolumentar e arredondamento

Imposto do selo

Total

Importam estas licenças na quantia total de ...

Secretaria da Câmara, ... de ... de 19...

O Chefe da Secretaria,

Recebi a importância supra, que fica escriturada no livro modelo n.º 8-T sob o n.º ...

Tesouraria da Câmara, ... de ... de 19...

O Tesoureiro,

(a) Presidente ou vice-presidente.
(b) Andar.